



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DISPENSA 05/2026

FASE DE HOMOLOGAÇÃO

2026

SÃO JORGE D'OESTE – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS (CAMISAS SOCIAIS, GOLA POLO E JAQUETAS), DESTINADOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, BEM COMO AOS VEREADORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
13	P.J.P SOLUTIONS LTDA	51.591.618/0001-11	R\$ 9.380,00	05/08/2026	12 meses



ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado no Diário
Oficial dos Município do
Paraná - DOMP
Edição: 3589
Data: 06/08/26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026 - UNIFORMES

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS (CAMISAS SOCIAIS, GOLA POLO E JAQUETAS), DESTINADOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, BEM COMO AOS VEREADORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
13	P.J.P SOLUTIONS LTDA	51.591.618/0001-11	R\$ 9.380,00	05/08/2026	12 meses

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:63BADBD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/08/2026. Edição 3589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

Processo: 10/2026

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **P.J.P SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.591.618/0001-11, localizada na Rua Allan Brame Pinho, 71, Sala 01, Vista Linda, Município de Cascavel, CEP 85.811-609, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. **PAULO JORGE PIRES ROCHA**, inscrito no CPF n.º 011.135.419-62, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º. 05/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência n.º 03/2026.

1.1.1.O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Item	Descrição do Serviço / Material	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Gola polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente e na manga.	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
2	Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	UND	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
3	Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente e costas.	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
TOTAL (em reais)					R\$ 9.380,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é R\$ 9.380,00 (Nove Mil Trezentos e Oitenta Reais), levando em conta o valor unitário de cada item.

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos do Termo de Referência.

3.2. DO ENVIO DE MODELOS PARA PROVA DE TAMANHOS (GRADE DE PROVADOR)

3.2.1. A Contratada deverá fornecer e disponibilizar à Câmara Municipal uma grade completa de modelos para prova de vestuário (peças de provador), com o objetivo de assegurar a correta verificação dos tamanhos e o perfeito caimento das vestimentas nos servidores, antes do início da confecção definitiva do lote.

3.2.2. A grade de provador de que trata este item deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens e modelos que compõem o objeto desta contratação, nas seguintes especificações de tamanhos:

- a) Item A - Camisa Gola Polo:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- b) Item B - Camisa Social:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- c) Item C - Jaqueta:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).

3.2.3. É requisito obrigatório e eliminatório que as peças enviadas para a prova de tamanhos sejam confeccionadas com o mesmo tecido, composição, gramatura e especificações técnicas exigidas para o produto final, permitindo à Administração avaliar não apenas as dimensões (tamanhos), mas também a textura, o conforto e a fidelidade do material ofertado.

3.2.4. As peças de provador enviadas para medição dos servidores não necessitam conter os bordados ou estampas dos logotipos institucionais definitivos, servindo estritamente para definição da modelagem.

3.2.5. Dos Prazos do Procedimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3.2.5.1. Envio à Contratante: A Contratada terá o prazo improrrogável de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da formalização da solicitação por escrito emitida pelo Departamento requisitante, para entregar a grade completa de provadores na sede do Poder Legislativo.

3.2.5.2. Período de Prova e Devolução: A Câmara Municipal reterá os modelos pelo período não superior à 48h úteis para a medição do corpo funcional e deverá emitir o relatório final de tamanhos, disponibilizando a grade para retirada do fornecedor após a conclusão do procedimento, de responsabilidade exclusiva da Câmara, salvo interesse do Fornecedor em acompanhar o procedimento, sem ônus adicional ao Poder Legislativo.

3.2.6. Dos Ônus e Custos Logísticos:

3.2.6.1. Todos os custos decorrentes da logística de envio, transporte, frete, entrega e posterior coleta/retirada das amostras e grades de provador na sede da Câmara Municipal serão de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, não cabendo ao Poder Legislativo nenhum ônus financeiro adicional por este ato.

3.2.7. O recebimento da grade de provador pela Administração possui caráter estritamente subsidiário para definição de tamanhos e não substitui a obrigação da entrega dos produtos finais novos, embalados e em perfeitas condições de uso, conforme o cronograma de execução.

3.2.8. É obrigação da CONTRATANTE enviar à CONTRATADA, em até 48h após o encerramento do período de prova e devolução da grade de provadores (conforme item 6.3.5.2), a relação consolidada e definitiva contendo o quantitativo exato de peças a serem confeccionadas, discriminadas por modelo, gênero (se houver) e tamanhos (Ex: 15 Camisas Gola Polo tamanho M, 20 tamanho G, 5 tamanho EXG).

3.2.9. É obrigação da CONTRATADA iniciar a confecção final e definitiva dos uniformes somente após o recebimento formal da relação consolidada de tamanhos emitida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o prazo de entrega e execução contratual passará a fluir exclusivamente a partir da data de recebimento desta lista definitiva.

3.2.10. Eventuais atrasos na confecção decorrentes da ausência ou da demora no envio da listagem consolidada por parte da CONTRATANTE não poderão ser imputados à CONTRATADA, operando-se a suspensão proporcional do prazo de entrega até a regularização do envio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1. O Termo de Referência;
- 4.1.2. O Edital;
- 4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada ADRIANA ROJAHN DAL PUPO e de sua substituta ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente ROSANE FÁTIMA LOTTI que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções nº. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, e/ou desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.2001	3.3.90.39.70.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Câmara de Vereadores, quando:

13.3.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.3.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.2. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.2. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.2. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados da assinatura do presente ato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 04 de Agosto de 2026.



ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES

P J P SOLUTIONS
LTDA:51597618
000111

Assinado de forma digital
por P J P SOLUTIONS
LTDA:51597618000111
Dados: 2026.08.05
09:16:54 -03'00'

P.J.P SOLUTIONS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-



2-

Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Para PJ REPRESENTAÇÕES LTDA <vendaspjrepresentacoes@yahoo.com>
Data 2026-08-04 15:08
Prioridade Alta

 6. CONTRATO 13-2026 - P.J.P- DISPENSA 05-2026.pdf(~390 KB)

Saudações,

Encaminho por meio deste, Contrato nº. 13/2026 para assinatura no prazo de 05 dias úteis.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.